



Segunda-Feira, 24 de março de 2025

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO N. 62/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIEGO JARDIM PERGO** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Altônia e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i", do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**CONSIDERANDO** a necessidade do município em promover a conservação dos logradouros públicos, bem como para melhorar a utilização econômica, higiênica e estética do Balneário Vila Lara;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para fomentar o desenvolvimento do Balneário Vila Lara;

**CONSIDERANDO** que a área a ser desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a sua utilização por turistas que visitam o Balneário Vila Lara, sendo, inquestionavelmente, de relevante alcance coletivo e social;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de Altônia, o imóvel rural LOTE nº 1-C, subdivisão do lote nº1, da Gleba Porto Byington, município de Altônia, com área de 10.800,00m², devidamente matriculado sob o nº7.108, do livro 2, registrado no Serviço de Registro de Imóveis de Altônia/PR., com os seguintes limites e confrontações: "Partindo do marco 1-B/1-C, cravado à margem do Rio Paraná, seguiu-se no rumo 83º50'NW com uma distância de 80,00 metros, até encontrar outro marco 1-B/1-C; deste marco seguiu-se no rumo 28º58'NE com uma distância de 135,00 metros, até encontrar outro marco 1-B/1-C; deste marco seguiu-se no rumo 83º50'NE com uma distância de 80,00 metros, até encontrar o marco 1-C/1-B, também cravado à margem do referido Rio Paraná, até encontrar o marco 1-B/1-C, ponto de partida, com uma distância de 135,00 metros, ficando assim demarcado o lote acima descrito."

**PROPRIETÁRIO:** pela matrícula nº 7.108, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, consta que referida área é de propriedade de MINERAÇÃO ALTÔNIA LTDA.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado pelo Município de Altônia para fins de implantação de melhoramentos nos logradouros públicos, para proporcionar a melhor utilização econômica, higiênica e estética do Balneário Vila Lara, fomentando, assim o desenvolvimento do turístico no Município de Altônia.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda Pública Municipal e a Assessoria Jurídica do município de Altônia, autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de março de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025  
P.A. 1Doc Nº 445/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO**

**JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO a aquisição extintores novos, materiais para sinalização e recarga para extintores de incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Altônia.** no valor de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais). Com a empresa: **EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.307.203/0001-00, com sede na Rua Julio Cerrante, 390 - Complexo Industrial Bataglia, na cidade de Cianorte, estado do Paraná.

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

Altônia, 21 de março de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº 065/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a recomposição do Plenário e Composição da Diretoria do Conselho Municipal da Assistência Social de Altônia-PR e dá outras providências.

**DIEGO JARDIM PERGO** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de maio de 2018 e considerando o Decreto de nº 035/2025 de 19 de fevereiro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica recomposto na forma abaixo, o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, conforme indicação de cada representação de segmentos da sociedade civil e governamental, bem como, fica composta a Diretoria, conforme a eleição ocorrida aos dias 20 de março de 2025, seguindo as competências e atribuições de que trata a Lei Municipal nº 1.666 de 28 de maio de 2018.

**RECOMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

TITULARES - GOVERNAMENTAIS	
Jessica Garcia Romão Zanco	Secretaria de Assistência Social
Cleysiane Gobeti Afonso Gamboa	Secretaria de Educação
Claudemir da Silva Caetano	Secretaria de Saúde
Renata Spote	Secretaria de Administração
Tamiris Borges Romito	CRAS/CREAS
SUPLENTE - GOVERNAMENTAIS	
Priscila da Silva Moro	Secretaria de Assistência Social
Antônio Sergio Rodrigues	Secretaria de Educação
Andréia Cunha	Secretaria de Saúde
Igor Guilherme de Alcântara Barbosa	Secretaria de Administração
Edimara Rocha Lopes	CRAS/CREAS
TITULARES - NÃO - GOVERNAMENTAIS	
Marcilene Aparecida Rallo Carvalho	Associação de Pais e Amigos do Excepcionais- APAE
Inês Paladini do Vale	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia
Silvane Galindo Santana	Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI
Sergio Sala	Projeto Resgate da Criança e do Adolescente -PRCA
Luciana Canuto Bezerra	Representantes de Usuários da Política de Assistência Social
SUPLENTE - NÃO - GOVERNAMENTAIS	
Sirley Castro Lopes	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAEE
Claudemir Fernandes Gil	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia
Dolores Sanches Correia	Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI
Lidia de Jesus Faria Ribeiro	Projeto Resgate da Criança e do Adolescente -PRCA
Talita Balbo Arques	Representante de Usuários da Política de Assistência Social

**MEMBROS DA DIRETORIA**

Presidente	Cleysiane Gobeti Afonso Gamboa
Vice-Presidente	Claudemir da Silva Caetano
Secretário(a) Executivo(a)	Priscila da Silva Moro

**Art. 2º.** Os trabalhos realizados pelos conselheiros, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município de Altônia.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de março de 2025

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 61/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Recompõe o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ALTÔNIA e dá outras providências.

**DIEGO JARDIM PERGO** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 1.571/2016 de 22 de novembro de 2016.



Segunda-Feira, 24 de março de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica recomposto, com as pessoas abaixo relacionadas, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE ALTÔNIA - COMTUR, criado pela Lei nº 1.571/2016 de 22 de novembro de 2016:

Table with columns: CARGO, NOME, REPRESENTAÇÃO. Lists council members including MARIA DE FÁTIMA PIZZI CALLEGARIO, PAULO DE TARSO ROSA, JOSIANE GALETI, etc.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros de que trata este Decreto é de 2 (dois) anos, com início em 17/03/2025 e término em 16/03/2027, podendo ser reconduzido por igual período.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Art. 3º - O Conselho ora recomposto deverá reunir seus membros titulares para a escolha do Presidente, que terá como atribuição a representação do Conselho Municipal do Turismo de Altônia em como a administração de recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 157/2023 de 18 de julho de 2023, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 de março de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de empreitada por preço global, para execução das obras de construção do Complexo de Educação no Município de Altônia, conforme o projeto aprovado e em conformidade com as especificações técnicas, requisitos legais e normas vigentes.

VALOR MÁXMO: R\$ 1.591.560,45 (um milhão quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

EMISSÃO DO EDITAL: 24/03/2025

ABERTURA: 10/04/2025 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC - Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnc.compras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.gov.br.

Altônia-PR, aos 24/03/2025.
PREGOIEIRO

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL - Autenticidade e original disponíveis no endereço
www.altonia.pr.gov.br
https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 - Centro - CEP 87.550-000 - Altônia-Paraná - Fone/Fax: (44) 3659-8160



P. R. C. A.
Projeto Resgate da Criança e Adolescente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - PRCA
As 20 das do mês de março de 2025, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 001/2025 - PRCA, modalidade Pregão Presencial 001/2025, pelo Termo de Homologação 001/2025, publicado no Jornal Ultramarino Ilustrado no dia 21/03/2025, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.686 de 21 de junho de 2014, que regulamentam com suas condições a seguir estabelecidas, segundo o planejamento orçamentário entre o ORGAO GERENCIADOR (Projeto Resgate da Criança e Adolescente) e o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, com o objetivo de atender as necessidades de aquisição de materiais de consumo para o Centro de Educação em Saúde do Município de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Everton Domingos, portador do RG nº 9.311.332.2 e do CPF nº 062.451.249.56, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a Empresa CASTILHO & CASSARO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.775.581/01-00, com sede à Rua 196, Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Inaci Rodrigues Castilho Cassaro, portadora do RG nº 7.119.872.9 e do CPF nº 033.622.238-81, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Fazer parte do Rôl de encargos da Deltentora de Altônia, por sua conta, custo e risco para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção do P.R.C.A.
1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura podendo ser renovada por igual período de acordo com Artigo 84 da Lei 14133/2021.



P. R. C. A.
Projeto Resgate da Criança e Adolescente

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 - PRCA - PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

Table with columns: LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Includes items like Amendão descaçado tipo 1 (500g), Amido de milho (500 g), etc.



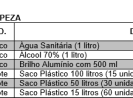
P. R. C. A.
Projeto Resgate da Criança e Adolescente

Table with columns: Includes items like Ovos brancos de galinha tamanho grande, Queijo minas, Ingredientes básicos, etc.



P. R. C. A.
Projeto Resgate da Criança e Adolescente

Table with columns: Includes items like polifenol atóxico, farinha de trigo, Feijão Cariquinha Pacote 01 kg Tipo 01, etc.



P. R. C. A.
Projeto Resgate da Criança e Adolescente

Table with columns: LOTE 05 - MATERIAL LIMPEZA. Includes items like Água Sanitária (1 litro), Alcool 70% (1 litro), etc.



P. R. C. A.
Projeto Resgate da Criança e Adolescente

Table with columns: Includes items like Pá para lixo com cabo, Roda com esponja de limpeza, Roda metálico, etc.



P. R. C. A.
DNPA: 77.870.608/0001-00
PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2025

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - PRCA
Aos 20 dias do mês de março de 2025, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 002/2025 - PRCA, modalidade Pregão Presencial 001/2025, pelo Termo de Homologação...

- 1. Consideram-se registrados os Rets constantes em anexo.
1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção do P.R.C.A.
1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura podendo ser renovada por igual período de acordo com Artigo 84 da Lei 14133/2021.

Altônia-Pr, 21 de março de 2025.



P. R. C. A.
DNPA: 77.870.608/0001-00
PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025 - PRCA - PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

Table with columns: ITEM, QTD DE 12 MESES, UNID., DESCRIÇÃO, VALIDADE REGISTRO, MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Includes items for CARNÊ (carne de frango, carne bovina, carne suína) and FRIOS E DEFUMADOS (linguiça, mortadela).

Table with columns: ITEM, QTD DE 12 MESES, UNID., DESCRIÇÃO, VALIDADE REGISTRO, MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Includes items for BARRANHA MACÁ, BATA INGLESA, BATERPAZ, CEBOLA, CEBOLINHA, CHUCHU, COQUE FUMÓ, LARANJA PERA IN NATURA, MACARÃO, MANDIOCA, MANIÓCÃO, MILHO, QUIABO, REPOLHO GRAUDO, TOMATE, RUCULA, ALFACE, PEPINO.

Table with columns: ITEM, QTD DE 12 MESES, UNID., DESCRIÇÃO, VALIDADE REGISTRO, MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Includes items for ALFACE, ALMOGADORA.

P. R. C. A.
DNPA: 77.870.608/0001-00
PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Table with columns: ITEM, QTD DE 12 MESES, UNID., DESCRIÇÃO, VALIDADE REGISTRO, MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Includes items for BANANA MACÁ, BATA INGLESA ESPECIAL LAVADA, BATERPAZ EXTRA, CEBOLA NACIONAL, CEBOLINHA EXTRA, CHUCHU, COQUE FUMÓ, LARANJA PERA IN NATURA, MACARÃO, MANDIOCA, MANIÓCÃO, MILHO, QUIABO, REPOLHO GRAUDO, TOMATE, RUCULA, ALFACE, PEPINO.



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2025
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA/CREDECIMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.056/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 099.595.909-08, residente Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: ADRIANO SANTOS DO NASCIMENTO, portador do CPF: 075.887.908-22 e do RG: 10.838.427-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento objeto da CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2025 com base na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2025, com término em 31/12/2025, desortos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consorte ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2025
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela administração no local de entrega, consorte o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme listagem a seguir:

Table with columns: EMPRESA, PRODUTO, QUANT, UNID, PREÇO UNIT, TOTAL. Lists items like ABOBRINHA, ALFACE, CEBOLINHA, SALSINHA, TOMATE with their respective quantities and prices.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisições de forma parcelada de estruturas pré-moldadas em concreto armado, entregue e instalada no local, para atender as Comunidades Rurais de acordo com a demanda secretaria de meio ambiente, turismo e lazer.

VALOR MÁXIMO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
EMISSÃO DO EDITAL: 21/03/2025
ABERTURA: 07/04/2025 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC - Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.gov.br.

Altônia-PR, aos 21/03/2025.
PREGOIEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Altônia e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE, RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Altônia.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal para o primeiro mandato após a publicação desta Lei, e mediante eleição a cada 2 (dois) anos para os mandatos posteriores.

§ 1º. O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Somente na ausência de vereadores para assumir a função de Procuradora da Mulher e de Procuradora Adjunta, poderá assumir a função uma servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:
I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - Cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.


Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TADÓ", Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente da Câmara Municipal.
EDUARDO APARECIDO DE FARIA
1º Secretário.

Table with columns: Descrição, Valor, Data. Includes information about the simplified fiscal management report for the exercise of 2024.

Table with columns: Descrição, Valor, Data. Detailed table showing the breakdown of expenses by item and category.



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Altônia - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apropriação do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apropriação do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apropriação do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (VI)	95.593.716,94	1.011.135,00
(1) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V1)	0,00	0,00
(2) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (V2)	0,00	0,00
(3) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes convencionais de saúde e de controle de endemias (CF, art. 158, § 1º) (V3)	0,00	0,00
(4) Outros Encargos Convencionais ou Legais	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) (VI - V1 - V2 - V3 - V4)	94.582.581,94	
DEPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + IIII)	1.406.858,81	1,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III do art. 20 da LRF)	5.674.354,50	6,00
LIMITE FUNDACIONAL (X) = (XII x IX) (parágrafo único do art. 20 da LRF)	5.395.327,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (XIII x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.107.459,43	5,40


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Altônia - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
	Limite Máximo (X) (%) (LRF, art. 20)	DTP em 2021 (X1) (%)
Excedente em 2021 (X2) = (X1 - X) (%)		
Redutor anual (X3) = (X2 / 3) (%)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Altônia - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X1) (%)	
Excedente em 2021 (X2) = (X1 - X) (%)	
Redutor anual (X3) = (X2 / 3) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Altônia - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	Valores
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	31/12/2024
	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Altônia - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Altônia - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa
Restos a Pagar		
Disponibilidade de Caixa		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Altônia - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Recursos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa
Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa
Valor Total	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.406.858,81	1,49
Limite Máximo (inciso I, II e III do art. 20 da LRF) -> %	5.674.354,50	6,00
Limite Fundacional (parágrafo único do art. 20 da LRF) -> %	5.395.327,17	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) -> %	5.107.459,43	5,40

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa
Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa
Valor Total	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by AGUIVÂNILDO VENTRAMELI/03940139998 Date: 2025.03.21 11:55:56 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Altônia - PR

Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.